



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETO Nº 1959, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009.**

**INSTITUI COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA –  
COPLAGE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 72 inciso V, da Lei Orgânica do Município da Serra e considerando o que estabelece a Lei nº. 3448, de 28 de setembro de 2009.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a **Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica – COPLAGE**, com a finalidade de prestar apoio, assessoramento, consultoria, acompanhamento e desenvolvimento das ações e projetos de melhoria da qualidade, da produtividade e da gestão pública.

**§ 1º.** Esta comissão será composta por 01 (um) Coordenador e 5 (cinco) Membros.

**Art. 2º.** A referida comissão desenvolverá as seguintes atribuições:

- I. Viabilizar a implantação dos projetos estratégicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II. Articular com as demais secretarias e atores externos a viabilização das ações prioritárias com menor custo, maior eficiência e eficácia;
- III. Promover a integração intra e inter secretarias do município, visando a racionalização de recursos e obtenção de bons indicadores de resultados;
- IV. Prestar contas de andamento dos projetos mediante realização, no mínimo, de uma reunião mensal da comissão com o Secretário, da qual será lavrada ata circunstanciada com relatórios trimestrais das ações desenvolvidas, bem como o monitoramento dos projetos.

**Art. 3º.** Em virtude dos servidores designados para integrar a comissão criada por este decreto ~~executar~~em trabalho de utilidade para o serviço público, não previsto



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

nas atribuições normais do cargo, fica criada uma gratificação especial a ser atribuída aos servidores públicos designados para comporem a COPLAGE.

**§ 1º.** A gratificação especial a que se refere este artigo será concedida ao coordenador e membro do COPLAGE, observando-se os seguintes valores:

- a) Coordenador – R\$ 1.500,00 (hum e quinhentos reais);
- b) Membro – R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2009, ficando revogado o Decreto nº. 0283/2009.

Palácio Municipal, em Serra, em 19 de outubro de 2009.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal